



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA USO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. ROGÉRIO ALVES SILVA, solteiro, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.401.115/4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 023.019.459-10, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. C. SANTI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bispo Dom Geraldo Pellanda, nº 157, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.232.864/0001-40, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. DIEGO PAULO SANTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.188.320-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 051.602.209-17, residente e domiciliado na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 195, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 031/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 17 de Novembro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	015	451	0015	2	050	33903028	1243	1000	Recursos ordinários Livres	Material de proteção e segurança
0701	015	451	0015	2	050	33903028	1244	1504	Outros royalties	Material de proteção e segurança
0701	015	452	0015	2	054	33903028	1247	1000	Recursos ordinários Livres	Material de proteção e segurança
0701	015	452	0015	2	054	33903028	1247	0511	Taxas - Prestação de serviços	Material de proteção e segurança
0701	015	122	0015	2	055	33903028	1897	1000	Recursos ordinários Livres	Material de proteção e segurança
0702	026	782	0015	2	056	33903028	1898	1000	Recursos ordinários Livres	Material de proteção e segurança
0702	026	782	0015	2	056	33903028	1899	1504	Outros royalties	Material de proteção e segurança
0601	020	122	0014	2	031	33903028	1891	1000	Recursos ordinários Livres	Material de proteção e segurança
0601	020	122	0014	2	031	33903028	1892	1504	Outros royalties	Material de proteção e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0601	020	122	0014	2	031	339030285	1893	1510	Taxas - Exercício pode de polícia	Material de proteção e segurança
0602	020	602	0014	2	036	33903028	1894	1000	Recursos ordinários - Livres	Material de proteção e segurança
0602	020	602	0014	2	036	33903028	1895	1504	outros royalties	Material de proteção e segurança
0901	004	122	0019	2	060	33903028	1900	1000	Recursos ordinários - Livres	Material de proteção e segurança
0901	004	122	0019	2	060	33903028	1076	1504	Outros royalties	Material de proteção e segurança

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em por conta que o saldo de materiais que ainda resta para serem solicitados, até a presente data não foi utilizado o total contratado. Portanto faz-se necessário o referido aditivo tendo em vista que tais materiais serão solicitados no decorrer dos próximos meses.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 078/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 09 de Novembro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Rogério Alves Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Diego Paulo Santi
R.C. Santi e Cia Ltda – Contratada

Testemunhas:


Visto do Departamento Jurídico:

Simeão Sampalo de Paula
Advogado

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2012
 O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 Resolve:
 Art. 1º. Nomear, a partir de 12.11.2012, nos termos da Lei Complementar n.º 048/2011, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal, símbolo CC-08, de provimento em comissão, o servidor municipal Lisandro José Nêla Baggio, portador da CIRG n.º 8.289.252-8/PR.
 Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
 Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar à Secretaria Municipal de Administração, certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
 Art. 4º. Apresentar portaria em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2012.
GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3616/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 16 de novembro de 2012, durante todo o expediente.
 Parágrafo Único: As secretarias, departamentos e ou setores cujos serviços são essenciais à população jacarezinhense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento.
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
 CONTRATADA: R. C. SANTI E CIA LTDA
 CNPJ/MF: 08.232.864/0001-40
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para uso de servidores das secretarias e departamentos municipais, com prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 17 de Novembro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2013.
 VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr, 09 de Novembro de 2012.
 Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
 OBJETO: Apossevel aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, com prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 13 de Novembro de 2012 a 10 de Fevereiro de 2013.
 VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Segunda do referido Contrato.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr, 07 de Novembro de 2012.
 Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2012 – (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012 (PMRC)
 Objeto: A aquisição de 04 Academias da Terceira Idade – ATIs, para serem instaladas em bairros deste município.
 Contratada: CELSO MOACIR GOMES – ME
 CNPJ/MF: 15.279.692/0001-26
 Valor: R\$24.850,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
 Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificação de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.
 Vigência: 07 de Novembro de 2012 a 06 de Janeiro de 2013
 Assinatura: 07 de Novembro de 2012.
 For: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3617/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Seção de Altos Administrativos, Símbolo CC4, Aline Franciele de Oliveira, ficando revogado o inciso III do Art. 1º do Decreto n. 2215, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3618/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Rodoviária, Cemitério e Arquivo Geral, Símbolo CC3, Ronaldo Henrique Martins, ficando revogado o Decreto n. 2852, de 03 de janeiro de 2011.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3619/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Seção de Protocolo, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC4, Megg Cristina Santiago, ficando revogado o Decreto n. 2225, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3620/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4, Rafael Antonio Honório, ficando revogado o inciso II do Art. 1º do Decreto n. 3238, de 01 de fevereiro de 2012.
 Art. 2º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Seção de Documentação Escolar e Geo-Referencial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC4, Fabiana Rodrigues do Prado Silva, ficando revogado o Decreto n. 2877, de 03 de janeiro de 2011.
 Art. 3º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diretoria Auxiliar do Pólo da Universidade Aberta do Brasil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC3, Thales Luiz Lopes Pinheiro, ficando revogado o Decreto n. 3248, de 02 de fevereiro de 2012.
 Art. 6º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3621/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão de Diretora Geral do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1, Gláucia Martins, ficando revogado o Decreto n. 2237, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 05 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 3622/2012
 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora do Departamento dos CREAS e CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2, Graçiele Olante Prevideli, ficando revogado o inciso III do Art. 1º do Decreto n. 2238, de 04 de janeiro de 2010.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2012.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 09 de novembro de 2012.
 Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2012
 CONTRATADA: LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ sob o nº 05.857.218/0001-90.
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 24/10/2012 até 23/10/2013.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
 Jacarezinho, 24 de outubro de 2012.
 Luiz Carlos Peté dos Santos
 Presidente
 Alfredo Franco Ayub
 Diretor Executivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011
PREFEITURA DE ITAMBARACÁ
 Licitação Modalidade: Prego Presencial SRP nº 016/2011
 Processo Licitatório nº 027/2011
 Ata de Registro de Preços nº 016/2011
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, do Município de Itambaracá.
 O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações – Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 Itambaracá, 12 de novembro de 2012.
 AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
PORTARIA Nº 30/2012
 A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA DAVID ALBERTO DA SILVA, RG. nº 8.256.793-3, para o Cargo Comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PATRIMÔNIO, símbolo CC3S.
 Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Jacarezinho, 05 de novembro de 2012.
 Luiz Carlos Peté dos Santos
 Presidente
 Alfredo Franco Ayub
 Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011
PREFEITURA DE ITAMBARACÁ
 Licitação Modalidade: Prego Presencial SRP nº 017/2011
 Processo Licitatório nº 034/2011
 Ata de Registro de Preços nº 017/2011
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Conserto, Montagem, Alinhamento e Balanceamento de Pneus, para atender os Veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá.
 O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações – Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 Itambaracá, 12 de novembro de 2012.
 AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Licitação Modalidade: Prego Presencial Nº 016/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Material de Construção, Pintura e Avenenata, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção e reparos dos Prédios Municipais, no Município de Itambaracá.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: G.F. Bertinatti e Bertinatti Comercio de Materiais de Construção LTDA-ME; Jacir Romero & Irmão LTDA; Valentim Dalbem ME e Argemiro Rodrigues & Cia LTDA.
 Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2012.
 AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 3.278/2012
 AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1295/2010 que institui o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá.
 DECRETA:
 Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Itambaracá, Estado do Paraná para o Biênio 2012 a 2014.
 I. 03 (três) representantes do Executivo Municipal
 Orlando Santin
 Sebastião Viveiros da Silva
 Gilberto Alves
 II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal
 Claudio Osamu Kohata
 III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Laura Moreira de Souza
 IV. 01 (um) representante do PROVOPAR de Itambaracá
 Roseli de Oliveira Gomes Alves
 V. 01 (um) representante dos Engenheiros Civis atuantes no Município
 Waldo Antunes Ribeiro Filho
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
 AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO 14/2012
 O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.234/09
 Considerando:
 • O fim da gestão 2009/2012 dos conselheiros eleito pelo edital 01/2009 e eleição suplementar edital 01/2011
 • O resultado do processo eleitoral edital 01/2012
 • Que o conselheiro eleito Moacir José Fuzeto encontra-se em licença saúde até 30/01/2013 conforme documento apresentado em 30/10/2012 e, portanto INABILITADO TEMPORARIAMENTE para exercício do cargo
 • A Lei 8069/90 que estabelece o limite mínimo de 05 Conselheiros para o correto funcionamento do Conselho Tutelar;
 Resolve:
 • Convocar BÁRBARA FERNANDA QUEIROIS ALBUQUERQUE DE ANDRADE a assumir o cargo de Conselheira Tutelar
 Art. 2º. A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal até o dia 01/11/2012 munidos dos seguintes documentos:
 • RG
 • CPF
 • Carteira de trabalho
 • Título de eleitor
 • Comprovante de votação na última eleição
 • Comprovante de residência
 • Certidão de nascimento ou casamento
 • Reservista
 • Carteira de motorista
 • Certidão de nascimento dos filhos (se houver)
 • Comprovante de escolaridade.
 Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ITAMBARACÁ, PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012
 ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
 PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2012 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, por interesse da administração motivada por alterações no objeto, o Edital de Prego Presencial nº 102/2012 (PMRC), publicado às fls 11, Edição 1052, do Jornal Pérola do Norte, datado de 07 de Novembro de 2012, cujo objeto é a possível aquisição de tanques resfriadores, através do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de protocolo nº 11.232.102-0, pelo Programa de Apoio à Agropecuária Leiteira, fica CANCELADO.
 Ribeirão Claro-Pr, 12 de Novembro de 2012.
 Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
 Preposto Oficial